PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

PROCESSO DE COMPRAS N°: 4865/2017

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/04/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Educação fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO (presencial),** do tipo **MENOR PREÇO,** para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10520/02, a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de Julgamento: menor preço por **LOTE**;

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Educação.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº **3.3.90.30**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Departamento. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: ***cpl@maua.sp.gov.br***, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.

1.1. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo, ou para quaisquer outras secretarias do Município que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais n°. 6783/05, 5699/97 e 7273/09 e demais normas complementares.

b) A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.

c) O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-à caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

d) É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da ata de registro de preços.

e) Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.

f) A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

g) Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III que conterá o seguinte:

a) Número de ordem em série anual;

b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;

c) Órgãos e unidades integrantes do registro;

d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;

e) Descrição do objeto licitado;

f) Preços ofertados pelo detentor do registro;

g) Prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados;

h) Número da dotação orçamentária a ser onerada;

i) Valor estimado da ata;

j) Marca dos produtos.

3.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.

3.1.1. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

e) Reunidas em consórcio.

5.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

5.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6. Do credenciamento para manifestação nas sessões:

6.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do

credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “6.1.2” e “6.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participar, desde que estejam presentes até este horário.

6.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

6.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

6.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

6.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

6.1.4. A inobservância dos termos do subitem 6.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

6.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.1.7 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.1.8 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

6.1.9.Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

6.1.11. <u>Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte</u>:

6.1.11.1. Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

6.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 08.1 e 08.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E “DOCUMENTAÇÃO”

8.1. DO **ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**: O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 024 / 2017

PROPONENTE:.....

8.2. DO **ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"**: O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 9.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 024 / 2017

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

9.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: - O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;

d) Prazo de entrega dos produtos;

e) Prazo de Pagamento;

f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

9.1.1. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.

9.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

9.1.3. Só será aceito um preço;

9.1.4. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

9.1.6. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

9.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário

– devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e.1.5. **b)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XI);

m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, devendo ser comprovado o fornecimento de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme súmula do TCE/SP. Serão admitidos somatória de atestados diversos;

q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

9.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "m" e "n" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

9.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

9.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.2.3. Os documentos a que se refere o item "9.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

9.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

9.2.5. Os documentos solicitados no item "9.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9.2.6. O valor total estimado para contratação do Lote 01 é de R$ 8.404.800,00, devendo a empresa licitante comprovar Capital Social até a data da licitação de 10% para o lote.

9.2.7. O valor total estimado para contratação do Lote 02 é de R$ 768.000,00, devendo a empresa licitante comprovar Capital Social até a data da licitação de 10% para o lote.

9.2.8. O valor total estimado para contratação do Lote 03 é de R$ 2.270.400,00, devendo a empresa licitante comprovar Capital Social até a data da licitação de 10% para o lote.

9.2.9. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 9.2 "Documentação".

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

10.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.

10.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, **por lote;**

10.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances

10.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;

10.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

10.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.16. Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.16.2. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.15.1” ou “ 10.16.1” conforme o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.16.1”;

10.18.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

10.19. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

10.20. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

10.21. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.22 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

10.22.1. Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem “10.23” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

10.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Registro de Preços;

10.26. Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

10.28. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

10.29. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

10.30. Nas situações previstas nos subitens “10.22” e “10.26”, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

DO JULGAMENTO

11. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

DA HOMOLOGAÇÃO

12. A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto nº. 7841/13, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Setor de Contratos) a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Educação e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, ANEXO III.

14.2. Será vedada a contratação de empresas quando:

14.2.1. Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;

14.3. A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário;

14.4. O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar a ata de registro de preços e a entrega deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.5. Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição;

14.6. Local de entrega: conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.7. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item “17” deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

14.8. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no subitem ”10.24”;

14.9. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

14.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

14.11. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim;

14.12. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;

14.13. Não será admitida a entrega dos produtos pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

14.14. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal n°. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

14.15. Durante a execução do ajuste os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá;

14.16. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.16.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.16, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.17. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.17.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.15.1”.

14.17.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

14.18. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.16, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços;

14.19 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da empresa, em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

15.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, e seu vencimento ocorrerá a partir da data de sua validação.

15.3. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09;

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09.

16.2 Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

17. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

18. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1. Advertência;

18.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

18.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

20. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

21. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

23. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

24. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, “f” da Lei nº. 8.666/93.

25. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

26. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

28. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

29. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

30. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

31. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

32. A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item “14”, caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

33. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

34. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

35. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.

36. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

37. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

38. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

39. O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;

40. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.

41. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

42. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

43. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

44. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.

45. **Impugnações** *ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras*, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.

46. Questionamentos *a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras,* no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

47. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

48. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

49. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

50. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

51. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria Nº. 10957/2017.

52. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.

53. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 07 de abril de 2017 .

TÉRCIO TEIXEIRA
Coordenador de Gestão Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Uniforme Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.

UNIFORME ESCOLAR
TERMO DE REFERÊNCIA

I – INTRODUÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Mauá, visando a qualidade social da educação que nosso município oferece, ressalta a importância da distribuição do uniforme escolar, além de garantir as condições básicas para que o aluno possa se desenvolver no âmbito escolar.

Contratar por meio de Pregão Presencial para formação de Ata de Registro de Preço Empresa para Fornecimento de Uniforme Escolar, vem de encontro aos princípios norteadores da Secretaria de Educação que visa a Qualidade Social da Educação, a promoção do acesso e da permanência dos alunos na escola e a construção coletiva da escola democrática. A escola idealizada é um polo irradiador e promotor do conhecimento e da cultura socialmente acumulado pela humanidade, que leva em conta o desenvolvimento global e crítico do aluno.

II – OBJETIVO

d) Proporcionar condições de igualdade para todos;
e) Criar um ambiente de trabalho coletivo;
f) Promover um sistema escolar que auxilie na promoção de inclusão social;
g) Proporcionar maior segurança aos alunos e pais, por meio da uniformização de vestimenta dos usuários;
h) Oferecer estrutura material para o serviço de qualidade.

III – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 48.000 kits de uniformes e tênis.

IV – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

ITEM	Quant.	Unidade	Quant. de Itens por Kit	Descrição dos Produtos
1	48000	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES	03	Camisetas Mangas curtas
			01	Camisetas Regata
			01	Camiseta Mangas Longas
			01	Bermudas em Helanca Unissex
			01	Jaqueta com Capuz
			01	Calça em Helanca

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

LOTE 2

ITEM	Quant.	Unidade	Quant. de Itens por Kit	Descrição dos Produtos
1	96000	PAR	02	Par de Meias

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

LOTE 3

ITEM	Quant.	Unidade	Quant. de Itens por Kit	Descrição dos Produtos
1	48000	PAR	01	Par de Tênis com Cadarço

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

CAMISETA DE MANGAS CURTAS
Frente e Costa

Camiseta de Mangas Curtas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca.

A gola da camiseta deverá ser tipo modelo "V" única, sobreposta e transpassada, confeccionada em meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 180 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053, e entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser sobrepostos e costurados um vivo em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 0,5 cm.

As mangas deverão ser retas, e sobre as costuras das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarela, próximo ao (Pantone 14-0760 TC), com 1,0cmde largura acabado.

As barras do corpo e das mangas devem ser costuradas e rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

ESTAMPAS

Logotipo da Prefeitura do Município de Mauá: Deverá ser aplicado na parte da frente superior, no lado esquerdo, com medidas de 4,0 cm de altura x 12,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o logotipo deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Desenho símbolo do logotipo: Deverá ser aplicado, Iniciando do lado direito inferior da frente e terminando na parte inferior da costa, com medidas de 14,0 cm de altura x 16,0 cm de largura, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o desenho deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Escrito: "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" e **"PREFEITURA DE MAUÁ"** : Em fonte ARIAL BLACK. Deverá ser aplicado na parte superior da costa, com medidas de 3,5 cm de altura x 18,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o escrito deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre a faixa da manga do lado direito da Camiseta, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Todas as estampas, devem ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

- Ensaio para Análise de CROMATOGRAFIA;
- Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído) e
- Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnico, feito por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

1º - Composição;

2º - Gramatura .

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTAS

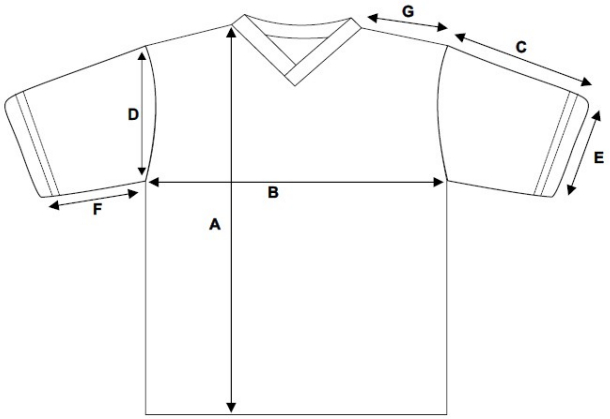

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	36	40	43	47	51	55	60	63	66	69	72	75	79
B – Largura do corpo	31	33	35	38	40	41	43	44	45	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	19	20	22	24	27	28	30	32	35	37	39	40	42
D – Comprimento da cava	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	28	29	30
E – Abertura da manga	11	12	13	14	15	16	16,5	17	18	19	19,5	20	21
F – Comprimento do ante braço	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
G – Comprimento do Ombro	7	8	9,5	10,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17

CAMISETA MANGAS LONGAS ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
Frente e Costa

Camiseta de Mangas Longas, confeccionada em meia malha PV (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor branca.

A gola da camiseta deverá ser tipo modelo "V" única, sobreposta e transpassada, confeccionada em meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 180 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053; entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser sobrepostos e costurados um vivo em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 0,5 cm.

As mangas deverão ser retas, e sobre as costuras das mangas, deverá ser sobreposto e costurado um viés em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com 1,0 cm de largura acabado.

As barras do corpo e das mangas devem ser costuradas e rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

ESTAMPAS

Logotipo da Prefeitura do Município de Mauá: Deverá ser aplicado na parte da frente superior, no lado esquerdo, com medidas de 4,0 cm de altura x 12,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o logotipo deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Desenho símbolo do logotipo: Deverá ser aplicado, Iniciando do lado direito inferior da frente e terminando na parte inferior da costa, com medidas de 14,0 cm de altura x 16,0 cm de largura, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o desenho deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Escrito: "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" e **"PREFEITURA DE MAUÁ"**; Em fonte ARIAL BLACK. Deverá ser aplicado na parte superior da costa, com medidas de 3,5 cm de altura x 18,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o escrito deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre a faixa da manga do lado direito da Camiseta, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Todas as estampas, devem ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

- Ensaio para Análise de CROMATOGRAFIA;
- Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído) e
- Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnico, feito por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

1º - Composição;

2º - Gramatura .

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS LONGAS

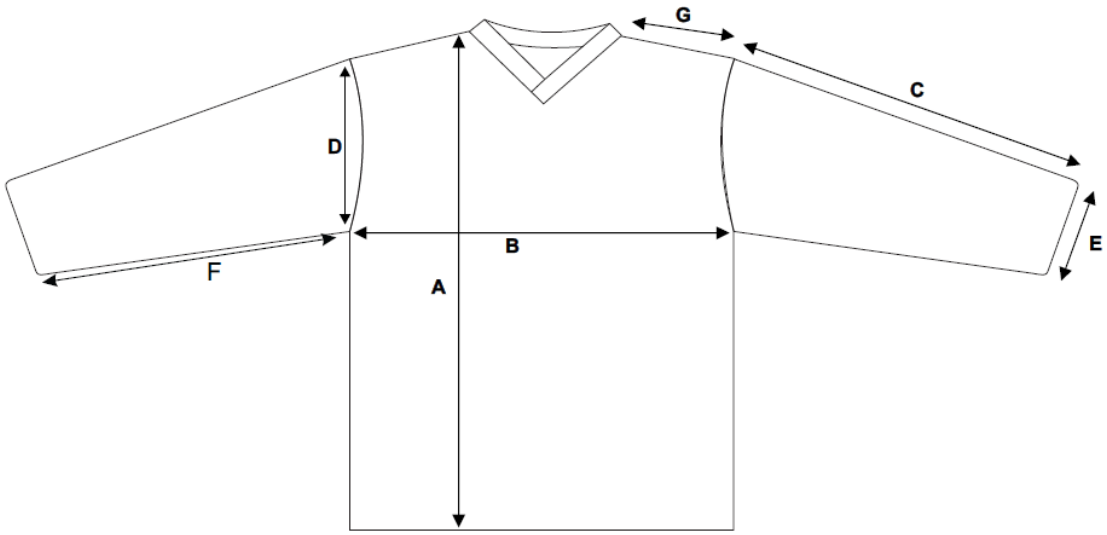

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	36	40	43	47	51	55	60	63	66	69	72	75	79
B – Largura do corpo	31	33	35	38	40	41	43	44	45	47	50	52	54
C – Comprimento da manga	25	27	29	32	36	41	43	47	50	52	54	56	57
D – Comprimento da cava	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	28	29	30
E – Abertura da manga	11	12	13	14	15	16	16,5	17	18	19	19,5	20	21
F – Comprimento do ante - braço	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
G – Comprimento do ombro	7	8	9,5	10,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15,5	16	17

CAMISETA REGATA ENSINO
Frente e Costa

Camiseta Regata, confeccionada em malha Poliéster (composição 100% Poliéster, feito em Máquina Circular de Jacquard, dupla de quatro pistas, de Mono Frontura com fio 150/48; sendo que as ligações do entrelaçamento da trama e urdume dos fios deverão formar os desenhos em losangos de 3 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto-relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 170 g/m² na cor Branco.

A gola da camiseta deverá ser modelo tipo "V" única, sobreposta e transpassada, confeccionada meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 180 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053 TC, e entre a gola e o tecido do corpo da camiseta, deverá ser sobrepostos e costurados um vivo em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 0,5 cm.

As cavas das mangas deverão ser confeccionada em meia malha de Ribana (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 180 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053, e entre o punho das cavas e o tecido do corpo da
camiseta, deverá ser embutido e costurado um vivo em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com 0,5 cm acabado. Sobre os ombros da camiseta regata, deverá ser sobreposto e costurado um viés em meia malha P.V (composição 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarela, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com 1,0 cm acabado.

A barra do corpo deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

Deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deverá ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

ESTAMPAS

Logotipo da Prefeitura do Município de Mauá: Deverá ser aplicado na parte da frente superior, no lado esquerdo, com medidas de 4,0 cm de altura x 12,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o logotipo deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Desenho símbolo do logotipo: Deverá ser aplicado, Iniciando do lado direito inferior da frente e terminando na parte inferior da costa, com medidas de 14,0 cm de altura x 16,0 cm de largura, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o desenho deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Escrito: "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" e **"PREFEITURA DE MAUÁ"**; Em fonte ARIAL BLACK. Deverá ser aplicado na parte superior da costa, com medidas de 3,5 cm de altura x 18,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o escrito deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Brasão do Município: Deverá ser aplicado na parte de traz da camiseta, na altura das costas, próximo a região do pescoço, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm
de altura; tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Todas as estampas, devem ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

- Ensaio para Análise de CROMATOGRAFIA;
- Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído);
- Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnico, feito por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

1º – Composição;

2º - Gramatura.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA REGATA

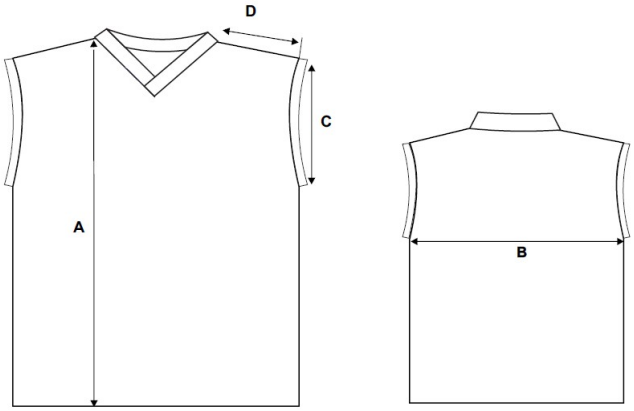

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Comprimento total do corpo	36	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
B – Largura do corpo	31	33	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54
C – Comprimento do punho da cava	11	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D – Comprimento dos ombros	6	8	9	10	11	11,5	12,5	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5

BERMUDA UNISSEX - HELANCA

Frente e Costa

Confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 35% Poliéster, e 65% Poliamida, feito em Máquina Circular de Jacquard, dupla de quatro pistas, de Mono Frontura; sendo que as ligações do entrelaçamento nas tramas urdume, deverão formar os desenhos em losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto-relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053TC.

Nas laterais, sobre as costuras que une a frente e a costa das bermudas deverão ser sobrepostos e costurados um viés em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 1,0 cm.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta, medindo 13 cm de altura por 11 cm de largura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o bolso deverá ser proporcional ao tamanho da peça.

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,0 cm.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

ESTAMPAS

Logotipo da Prefeitura do Município de Mauá: Deverá ser aplicado na parte da frente, na altura da coxa, no lado esquerdo, com medidas de 7,0 cm de altura x 7,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Logotipo deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre o bolso, costurado na parte de traz da Bermuda, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Todas as estampas, devem ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

- Ensaio para Análise de CROMATOGRAFIA;
- Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído);
- Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnico, feito por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

1º – Composição;

2º - Gramatura .

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA HELANCA

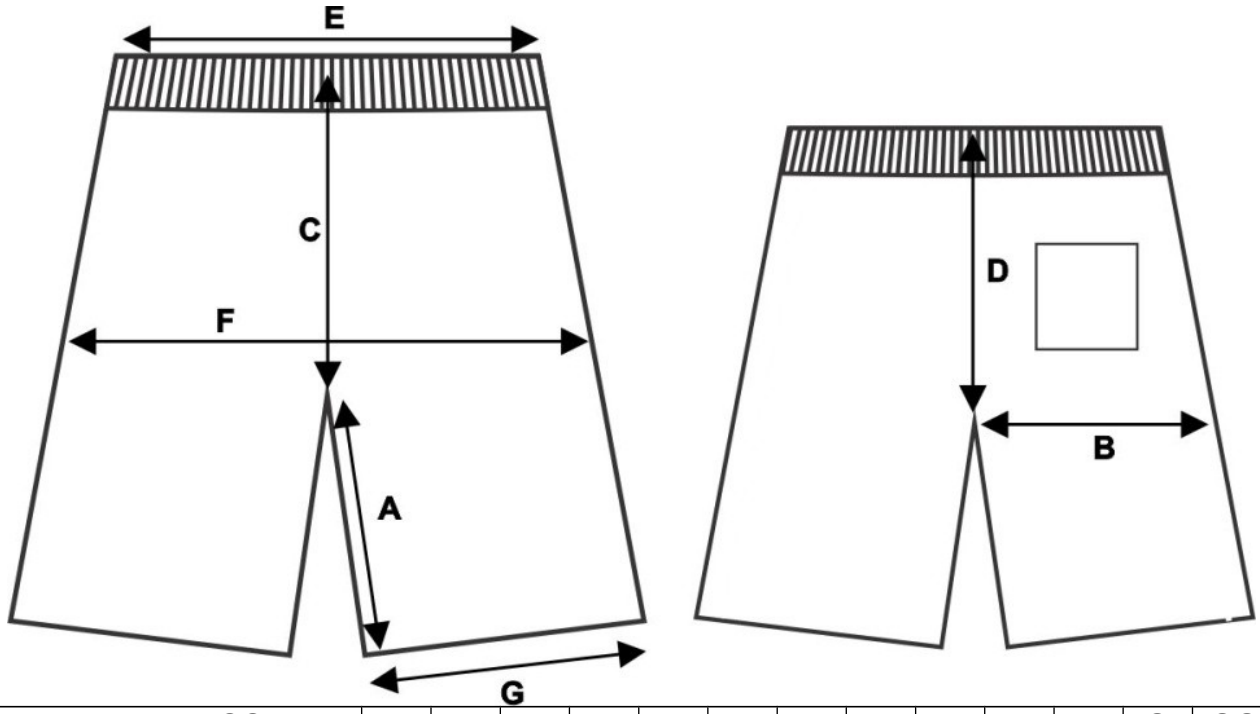

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho Frente c/ cós	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34

JAQUETA EM HELANCA COM CAPUZ

Jaqueta com capuz confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 35% Poliéster, 65% Poliamida, feito em Máquina Circular de Jacquard, dupla de quatro pistas, de Mono Frontura; sendo que as ligações do entrelaçamento nas tramas e urdume, deverão formar os desenhos em losangos de 5 mm de altura por 3 mm de largura, em alto-relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053 TC.

As mangas, deverão ser no mesmo tecido do corpo da jaqueta e sobre as costuras das mesmas, deverão ser sobrepostos e costurados um viés em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 1,0 cm.

A Jaqueta deverá ser forrada em malha de Poliéster (composição 100% Poliéster) , feito em Máquina Circular de Jacquard, dupla de quatro pistas, de Mono Frontura com fio 150/48; sendo que as ligações do entrelaçamento da trama e urdume dos fios deverão formar os desenhos em losangos de 3 mm de altura por 3 mm de largura, em alto-relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 170 g/m² na cor Branco .

Deverá ser embutido na barra do Capuz, um Cordão roliço, com a composição de 100% Poliamida, na cor Azul Royal A Jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos internos tipo faca.

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor Azul Royal.

A Jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos.

O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0 cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

ESTAMPAS

Logotipo da Prefeitura do Município de Mauá: Deverá ser aplicado na parte da frente superior, no lado esquerdo, com medidas de 4,0 cm de altura x 12,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o logotipo deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Desenho símbolo do logotipo: Deverá ser aplicado, Iniciando do lado direito inferior da frente e terminando na parte inferior da costa, com medidas de 14,0 cm de altura x 16,0 cm de largura, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o desenho deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Escrito: "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" e **"PREFEITURA DE MAUÁ"** : Em fonte ARIAL BLACK. Deverá ser aplicado na parte superior da costa, com medidas de 3,5 cm de altura x 18,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho 01, nos demais, o escrito deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre a faixa da manga do lado direito da Camiseta, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Todas as estampas, devem ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

- Ensaio para Análise de CROMATOGRAFIA;
- Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído) e
- Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnico, feito por Laboratório Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

1º - Composição;

2º – Gramatura.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – JAQUETA DE HELANCA

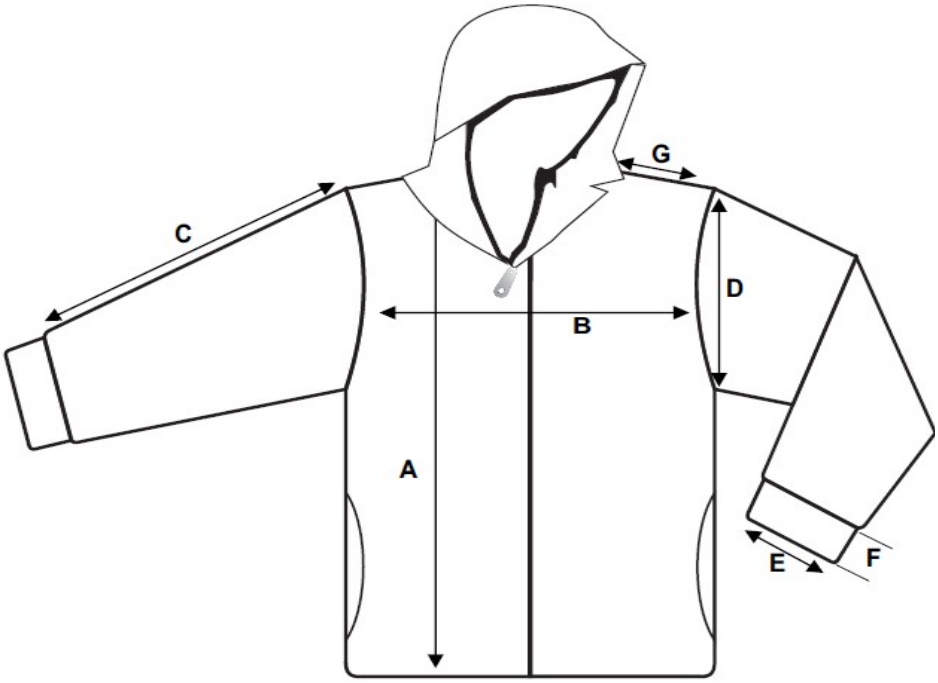

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - Comprimento total	43	45	48	51	54	57	60	63	66	69	73	77	80
B – Largura do corpo	33	35	37	39	42	44	45	47	49	53	55	57	59
C - Comprimento da manga a partir do ombro sem o punho	29	31	33	35	39	45	46	50	53	54	55	58	59
D – Comprimento da cava	15	16	17	18	19	20	21	21,5	22	23	24	25	26
E - Abertura mangas	8	8	8	9	9	9	10	10	10	11	11	11	11
F – Largura do punho	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
G – Comprimento do Ombro	8	9	10	11	12	13	14	14	15	15	16	17	18

CALÇA EM HELANCA ENSINO
FRENTE E COSTA

Calça confeccionada em Malha de Helanca Colegial, sendo a composição 35% Poliéster, e 65% Poliamida, feito em Máquina Circular de Jacquard, dupla de quatro pistas, de Mono Frontura; sendo que as ligações do entrelaçamento nas tramas urdume, deverão formar os desenhos em losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto-relevo por toda extensão da malha, com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 19-4053TC.

Nas laterais, sobre as costuras que une a frente e a costa da calça deverá ser sobrepostos e costurados um viés em meia malha PV (composição de 67% Poliéster e 33% Viscose), com gramatura de 160 g/m² na cor Amarelo, próximo ao Pantone 14-0760 TC, com largura de 1,0 cm.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta, medindo 13 cm de altura por 11 cm de largura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o bolso deverá ser proporcional ao tamanho da peça.

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,0 cm.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

ESTAMPAS:

Logotipo da Prefeitura do Município de Mauá: Deverá ser aplicado na parte da frente, na altura da coxa, no lado esquerdo, com medidas de 7,0 cm de altura x 7,0 cm de comprimento, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Logotipo deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Brasão do Município: Deverá ser aplicado sobre o bolso, costurado na parte de traz da Bermuda, com medidas de 7,0 cm de largura por 7,0 cm de altura, tido como parâmetro o tamanho GG, nos demais, o Brasão deverá ser proporcional ao tamanho da peça;

Todas as estampas, devem ser aplicadas pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana. A aplicação deverá ser por termo transferência e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

- Ensaio para Análise de CROMATOGRAFIA;
- Ensaio de Análise Físico-Químico (formaldeído);
- Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Deverá ser apresentado uma amostra e Laudos, em qualquer tamanho, e deverá atender as especificações técnicas, através dos Laudos Técnico, feito por Laboratório
Acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios:

1º – Composição;

2º - Gramatura .

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA

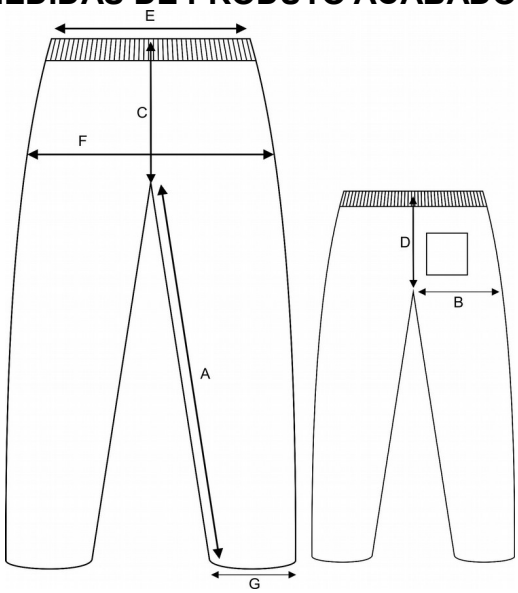

TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
C – Gancho da Frente c/ cós	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D – Gancho das Costas c/ cós	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60
G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27

ESTAMPAS E LOGOTIPIAS

Estampa para ser aplicado nas costas de todas as Camisetas e Jaquetas:

Secretaria de Educação
Prefeitura de Mauá

Logotipo para ser aplicado nas laterais da frente e das costas de todas as Camisetas e Jaquetas :

Logotipo para ser aplicado na frente de todas as Camisetas, Jaquetas e:

Logotipo para ser aplicado na frente das Bermudas e Calças:

BRASÃO para ser aplicado nas mangas das camisetas de mangas curtas, nas mangas das camisetas de mangas longas, na parte da costa da camiseta regata, sobre os bolsos das bermudas e calças, assim como nas mangas das jaquetas.

PREFEITURA DE
MAUÁ

Todas as estampas(Logotipias e Brasão) deverão ser confeccionados e aplicados pelo sistema de CROMATIZAÇÃO antibacteriana, a base d'água, totalmente isento de solventes e produtos nocivos a saúde humana.

A aplicação deverá ser por termo - transferência, e deverá atender as normas técnicas OEKOTEX, através de Laudo Técnico, feito por Laboratório acreditado pelo INMETRO dos seguintes ensaios: - Ensaio para Análise de CROMATOGRAFIA; - Ensaio

de Análise Físico-Químico (formaldeído) e - Ensaio de Análise ICP (metais extraíveis).

MEIA ESCOLAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Meia de algodão tipo colegial;

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO

1 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

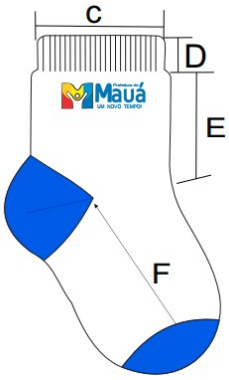

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Branca;
- Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal, semelhante ao Pantone 19-4053 TPX;
- LOGOTIPO da Prefeitura com o escrito “MAUÁ” em jacquard conforme imagem;
- PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

2 RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- 10,0 kgf / cm² mínimo;

3

4 COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

- Gramatura: 195 gr/m²;
- Composição: 48% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 1,0% ELASTODIENO.
- Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
- Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que

significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

5 FECHAMENTO DA PONTA

- A meia deve costurada em máquina remalhadeira.
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

- **DIMENSÕES**

Conforme tabela abaixo:

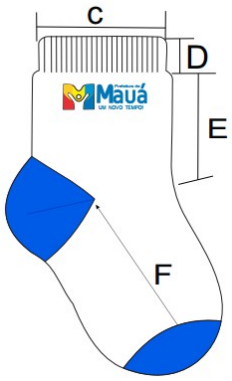

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	**DADOS**	**BB**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XGG**	**Adulto**
A	**Tamanho do Calçado**	**14 a 17**	**18 a 21**	**22 a 25**	**26 a 29**	**30 a 33**	**34 a 37**	**38 a 41**	**42 a 45**
B	**Idade**	**1 e 2**	**3 e 4**	**5 e 6**	**7 e 8**	**9 e 10**	**11 e 12**	**13 e 14**	**15 a 18**
C	**Largura do Punho**	**6,0 cm**	**6,0 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**
D	**Altura do Punho**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**
E	**Comprimento da Perna**	**5,0 cm**	**6,0 cm**	**7,0 cm**	**8,0 cm**	**9,0 cm**	**10,0 cm**	**11,0 cm**	**12,0 cm**
F	**Comprimento do Pé**	**7,0 cm**	**9,0 cm**	**11,0 cm**	**13,0 cm**	**16,0 cm**	**20,0 cm**	**22,0 cm**	**25,0 cm**
***As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.**									

6 ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO

Laudo para Composição:
METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

Laudo para Gramatura:
METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

Laudo para encolhimento e alongamento:
METODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88, respectivamente.

Laudo para resistência ao estouro:
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

TÊNIS ESCOLAR

Considerações Gerais

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. A Sola deve ser um composto de PU, Poliuretano Poliéster de alta resistência a hidrólise, que lhe confere maior leveza e durabilidade, devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo.

O tênis deve ser todo em lona de algodão, forrado com tecido de poliéster dublado com espuma, que associada com a leveza alcançada com a utilização do solado de Poliuretano proporciona características essenciais para o bem-estar do usuário, permitindo o uso contínuo deste calçado com

durabilidade elevada em função do baixo desgaste dos seus componentes. O brasão do município deve ser aplicado na lateral externa do tênis.

DETALHAMENTO

NOTA 1: As fotos do detalhamento são ilustrativas em cores que permitem visualizar com maior clareza os detalhes da construção do calçado.

COR DO TÊNIS: A gáspea do cabedal e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, na cor Azul Royal; a borracha da biqueira, sobrebiqueira e banda lateral na cor Branca, Filete superior na cor Amarela e Friso lateral na cor Azul Royal.

GÁSPEA DO CABEDAL E LINGUETA: Estes itens deverão ser fabricados em lona 100% algodão de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, devendo ser esta lona dublada sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

A Lingueta é peça integrante do cabedal situado na parte interna da gáspea com a finalidade de proporcionar conforto e proteção aos pés na amarração do calçado, fabricada no mesmo material do cabedal sendo que, na lingueta o forro de poliéster dublado com espuma será unido pela costura de três fios.

FITA DE REFORÇO: Deverá ser colocado uma fita de reforço de Nylon rendada de ABRIR COSTURA com Largura de 12 a 16 mm, cuja função é reforçar a parte da Costura do Calcanhar, evitando com isso o desgaste prematuro do tênis. A fita de reforço deve cobrir toda extensão do traseiro.

CONTRAFORTE: O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m2) na cor Preto dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26.

DEBRUM: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

COSTURAS: Todas as costuras têm de 3,0 a 4,0 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) numero comercial 40, na cor Branca.

PALMILHA DE OVERLOCK: Peça situada na parte inferior do cabedal, que tem como finalidade fechá-lo ao solado e manter a estabilidade do calçado. Confeccionada em tecido tipo tela de algodão, com no mínimo 0,8 mm de espessura, sendo fixada ao cabedal através do sistema de costura Strobel (Overlock), com linha poliamida (nylon) número comercial 60.

PALMILHA AMORTECEDORA: Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, de 0,33+/-5g/cm3 e com dureza 20-25 Shore A, dublada com moletom cor mescla Preta de no mínimo 128 gramas p/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico conforme tabela abaixo, estar numerada em todos os tamanhos, personalizada com o nome do órgão.

Tabela de altura de traseiro e bico do formato cunha da palmilha, sendo admitida uma tolerância de 0,5 mm.

NÚMERO	ALTURA DO TRASEIRO	ALTURA DO BICO
18 a 24	4 milímetros	2,5 milímetros
25 a 32	5 milímetros	3,0 milímetros
33 a 44	6 milímetros	3,5 milímetros

CADARÇO/ATACADOR: O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço um na cor Branca, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 9-1 . Deve ter a Logotipia do Município aplicada na lateral do tênis.

ILHÓSES: devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). A quantidade de ilhós será a seguinte:

- Do número 13 a 17 – 3 ilhós de cada lado
- Do número 18 a 24 – 4 ilhós de cada lado
- Do número 25 a 37 – 5 ilhós de cada lado
- Do número 38 a 44 – 6 ilhós de cada lado

Na lateral interna inferior do tênis deverão ser colocados 2 ilhoses na para diminuição da temperatura interna do tênis.

BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL: A biqueira(frente) inferior, deve ser na cor Azul Royal, e devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobrebiqueira com espessura mínima de 1,2 mm, sendo que a biqueira deve ter gravações conforme a ilustração abaixo que melhoram a resistência frontal do produto.

A banda lateral deve ter espessura mínima de 1,2 mm e altura aparente nas seguintes medidas:

- Do número 13 a 17= minimo16mm - +/- 2 mm
- Do número 18 a 24 = mínimo 23 mm - +/- 2 mm
- Do número 25 a 32= mínimo 25 mm - +/- 2 mm
- Do número 33 a 44= mínimo 27 mm - +/- 2 mm

A Cor da biqueira superior, e banda lateral deve ser na cor Branca, Filete superior na cor Amarela e Friso lateral na cor Azul Royal.

ETIQUETA: Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) com o Brasão e o nome do órgão.

SOLA: Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise, densidade moldada de 0,57+/- 5 g/cm3, com dureza de 60+/- 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor Preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos, e formato com canaletas antiderrapantes, e na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Deverá seguir o modelo abaixo:

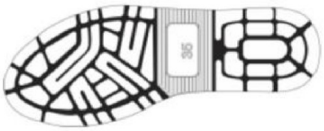

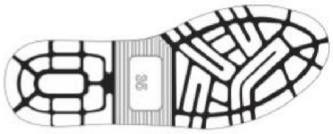

Formas (dimensões): Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetro de número a número. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-).

Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o LAUDO DE CONFORTO ACREDITADO PELO INMETRO ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs:

ENSAIO	DESCRIÇÃO
NBR 14834/11	Conforto do calçado (norma geral);
NBR 14853/13	Massa do calçado
NBR 14837/11	Temperatura interna
NBR 14838/11	Índice de amortecimento;
NBR 14839/13	Índice de Pronação;
NBR 14840/11	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os **LAUDOS DOS ENSAIOS ACREDITADOS PELO INMETRO** devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrado a plena qualidade do produto:

ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
NBR 14737/12	Determinação da densidade (solado)	0,50 a 0,65 g/cm3
NBR 14742/01 – Din 53543 - 6.3	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º / NBR 14742/01	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões
		Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão (1.000.000) / NBR 15171/10r	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. / NBR 14738/05rs (Solado)	Conforme orientação (PFI/2000) - Média solicitação: Até 70 centéssimo de mm
ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral /NBR 15379/06r (banda lateral x cabedal e banda lateral x sola)	Calçado de uso diário: Mínimo 3,0 N/mm
Método Por Infravermelho NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
Método Por Infravermelho NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
Determinação da resistência ao escorregamento.	ISO 13287	No ensaio em piso de ladrilho de cerâmica com SLS deve apresentar: Condição A (escorregamento de salto para frente): mínimo 0,28. Condição B (escorregamento plano para frente): mínimo 0,32

IV – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A entrega deverá ocorrer em até 30 (dias) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela secretaria gerenciadora.

A empresa vencedora do certame, deverá se responsabilizar em efetuar a entrega dos uniformes, nas unidades Escolares da Rede de Ensino de Mauá e no Almoxarifado Central, conforme endereços relacionados na tabela abaixo;

	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
01	Américo Perrela, EM	Rua São Judas Tadeu, 81 – Jardim São Sebastião
02	Ana Augusta de Souza, EM	Rua Cuba, 380 – Parque das Américas
03	Carolina Moreira da Silva, EM	Rua Natal, 79 – Jardim Oratório
04	Chico Mendes, EM	Rua Ivan Bernardo da Silva, 43 – Jardim Flórida
05	Chico Mendes, Núcleo	Rua Santos Dumont, 487 – Vila Bocaina
06	Clarice Lispector, EMEJA	Rua Almirante Barroso, 170 – Vila Bocaina
07	Cora Coralina, EM	Rua São João, 876 – Jardim Estrela Mauá
08	Darci Aparecida Fincatti Fornari, EM Drª	Rua Elza Jorge, 153 – Jardim Esperança
09	Darcy Ribeiro	Rua Pedro II, 232 – Vila Independência
10	Dom Helder Pessoa Câmera	Rua Olegário Teixeira da Costa, 130 – Jardim Itapark
11	Florestan Fernandes, EM	Avenida Washington Luiz, 3.721 – Vila Magini
12	Francisco Ortega, EM	Rua Estevan Gallo, 253 – Alto da Boa Vista
13	Galdino Jesus dos Santos, EM	Rua João Batista Pântano, 180 – Jardim Canadá
14	Geovane Oliveira Lacerda, EM	Rua Honduras, 241 – Parque das Américas
15	Guilherme Primo Vidotto, EM	Rua Pedro Garcia Fernandes, 84 – Jardim Olinda
16	Guimarães Rosa, EM	Rua Doutor Ariocy Rodrigues Costa, 75 – São Jorge do Guapituba
17	Hebert de Souza, EM	Rua Dona Emília Scarparo, 91 – Jardim Zaiíra
18	Jeanete Beauchamp, EM Profª	Avenida Benedita Francisca da veiga, 1.083 – Bairro Feital
19	João Rodrigues Ferreira, EM	Estrada do Regalado, 81 – Jardim Itaussu
20	Jonathan Gomes Lima Pitondo, EM	Rua Alziro Vidoto, 120 – Bandeirantes
21	José Rezende da Silva, EM	Rua Pedro de Toledo, 363 – Parque São Vicente
22	José Tomaz Neto, EM Profº	Avenida Dom José Gaspar, 1.049 – Jardim Pilar
23	Lucinda Petigrossi Castabelli, EM	Avenida Presidente Castelo Branco, 1.903 – Jardim Zaíra
24	Lysiane Pereira Galvão, EM Drª	Rua da Pátria, 23 – Vila Magini
25	Marcia Regina Abraham, EM Profª	Rua Cezário Parmegiani, 310 – Jardim Santa Lidia
26	Maria Rosemary de Azevedo, EM	Avenida Presidente Castelo Branco, S/N – Jardim Zaíra
27	Maria Wanny Soares Cruz, EM Profª	Rua Clodoaldo Portugal Caribé, 411 – Vila Assis
28	Maria Wanny Soares Cruz, Profª Núcleo	Rua Cândido Gonçalo Mendes, S/N – Vila Carlina
29	Monteiro Lobato, EM	Rua Edmar Matozinho, 228 – Bandeirantes
30	Nathércia Ferreira Perrella, EM	Rua Paulo Antonio Cardoso, 285 – Jardim Zaíra
31	Neuma Maria da Silva, EM Profª	Estrada do Adutora Rio Claro, 1.115 – Jardim Paranavaí
32	Oswald de Andrade, EM	Avenida Claudio Savieto, 397 – Jardim Zaíra
33	Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli	Estrada do Regalado, 81 – Jardim Itaussu
34	Paulo Freire, EM	Rua São João, S/N – NC Cincinato Braga

35	Perseu Abramo, EM	Rua Cecília Meireles, 451 – Jardim Miranda D'aviz
36	Rosa Maria Frare, EM Profª	Rua das Hortências, 179 – Jardim Primavera
37	Samir Auada, EM	Rua Rosa Bonini Mariani, 144 – Jardim Guapituba
38	Tânia Geraldo de Campos Silva, EM	Rua Francisco Jardim, 96 – Jardim Anchieta
39	Terezinha Leardini Branco, EM Profª	Avenida Presidente Castelo Branco, 1.884 – Jardim Zaíra
40	Therezinha Damo de Lima, EM	Rua Assunção, 330 – Parque das Américas
41	Zeny Machado Chiarotto, EM	Rua da União, 1.119 – Jardim Sônia Maria
42	Marli Rodrigues de Souza, EM	Av. Armando Bagnara, 364 – Jardim Zaíra
43	Rosa Maria Martins dos Santos, EM Prof.	Rua Noel Rosa, 1173 – Jardim Sílvia Maria
44	Almoxarifado Central	Rua Anotnônia Rosa Fioravanti, 4000, Bairro Cerqueira Leite
45	Casa da Criança " Auta de Souza" de Mauá	Rua Riachuelo, 1041 – Vila Nossa Senhora das Vistórias
46	Centro de Assistência São Pedro / Creche Bem Me Quer / CASSAP	Rua Virgílio dos Santos – Jardim Itapeva
47	Instituto das Pequenas Irmãs de Santa Teresa do Menino Jesus / Lar SantaTerezinha	Avenida Zaira Mansur Sardek, 827 – Jardim Zaira
48	Associação Comunitária Osvaldo Alexandro Jesus	Rua Topázio, 92 - Jardim Itapark Novo

Os uniformes deverão ser entregues embalados por kit (1 calça, 1 jaqueta,2 bermudas, 3 camisetas de manga curta, 1 camiseta de manga longa e 1camiseta regata), em quantidades e tamanhos compatíveis, com o número de alunos por escola, conforme autorização de fornecimento.

As meias deverão estar embaladas unitariamente e acondicionadas em caixas identificadas com a quantidade e o tamanho.

As caixas deverão estar identificadas com o número de kits, tamanhos e nome da referida Unidade Escolar.

Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;

AMOSTRA LOTE 01 - A empresa vencedora deverá apresentar as AMOSTRAS de todos os itens em um único tamanho e todos os laudos que constam na tabela de ensaio em até 12 (doze) dias úteis após a realização do certame. A empresa ainda deverá enviar como amostra 01 metro do tecido malha branca e 01 metro do tecido helanca azul, utilizados para confecção das amostras. Caso seja necessário, poderão se r enviadas as amostras para laboratório para refazer os laudos exigidos, e todas as despesas serão por conta da empresa que vencedora.

AMOSTRA LOTE 02 - A empresa vencedora deverá apresentar AMOSTRA de 01 par de meias nos seguintes tamanhos: BB, M, GG e Adulto e todos os laudos que constam na tabela de ensaio em até 12 (doze) dias úteis após a realização do certame.

AMOSTRA LOTE 03 - A empresa vencedora deverá apresentar AMOSTRA de 01 par de tênis nas seguintes numerações: 26, 34, 38 e 44 e todos os laudos que constam na tabela de ensaio em até 12 (doze) dias úteis após a realização do certame.

As amostras poderão conter qualquer logo, para efeito de conferência da qualidade das estampas.

As amostras deverão estar identificadas com o número do pregão, lote e item, assim como nome da empresa de forma legível.

Local de entrega das amostras: Prefeitura de Mauá / Departamento de Compras e Licitações - Avenida João Ramalho, nº 205 - 1º Andar - Vila Noemia - Mau á - SP.

As amostras serão analisadas pela equipe da Secretaria de Educação para verificação de conformidade com as exigências solicitadas no Termo de Referência. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos mínimos exigidos no edital, a licitante terá suas amostras desclassificadas para o lote, e será analisada amostra da segunda melhor
classificada e assim sucessivamente até que se encontre alguma empresa que atenda as exigências do edital.

A empresa que tiver sua amostra aprovada será declarada vencedora do lote.

As amostras das empresas vencedoras permanecerão como referência para posterior conferência com o material a ser entregue pelas licitantes ganhadoras.

A garantia mínima contra defeitos de confecção (corte, costura e acabamento) e de qualidade do tecido (encolhimento e tingimento) das peças deverá ser de seis meses (180 dias) a partir da data de entrega das peças.

Cada peça deverá possuir internamente etiqueta informando a composição do tecido.

O recebimento será comprovado através de assinatura do canhoto da nota fiscal, e a aceitação final dos uniformes só estará caracterizada após verificação da conformidade dos uniformes, da qualidade da confecção, modelo, tecido e das medidas.

Os uniformes mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos a ajustes, reposição ou substituição pela empresa contratada, se constatado existência de defeito ou que venha apresentar defeito dentro do prazo de garantia, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer deste prazo.
Os laudos deverão ser de laboratórios credenciados pelo INMETRO.

Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.

Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente. O Registro de Preço, prazo de validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°.024/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....,(citar o cargo), **CREDENCIA** o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão Presencial n° 024/2017, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___ / 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ******
PROCESSO N° 4865/2017 , O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024 /2017
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Uniforme Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por ****e de outro lado, a empresa ******doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária –********- Códigos Reduzidos – **********.

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID	PRODUTOS	MARCA	QTD. ESTIM MENSAL	QTD. ESTIM ANUAL.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) O prazo máximo de entrega dos produtos;

d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.

2.Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da empresa, em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS , na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R$**

IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)

1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.

2. O recebimento far-se-á mediante recibo.

3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:

a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;

b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;

c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;

d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.

2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.

3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é o único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:

a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;

b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.

1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.

2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.

3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) Advertência;

b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.

4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará ainda sujeito às seguintes penalidades:

4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;

4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato

4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.

4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.

5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

7. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.

8. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a","c" e "d" do item 3.

9. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n° 8.666 / 93.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

3. A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

XVI - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ****** da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.

3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na ** , da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA;

CNPJ CONTRATADA:

ATA N.º (DE ORIGEM): Modalidade :_____/ ___/2017

DATA DA ASSINATURA: __/_____/2017

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: **Registro de Preços para Fornecimento de Uniforme Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino**

VALOR (R$): .....

Declaro(amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, ___ de _____ de 2017.

_____

Secretário XXXXXX

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 024/2017

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº.024/2017.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(Modelo a ser utilizado por Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME))

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 024/2017

....., empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou microempresa _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº.024/2017, salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

(local data)

.....

Nome/assinatura dos sócios ou empresário

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°.024/2017

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°. 024/2017

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.

b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

_____

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N°.024/2017

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer".

(local data)

_____
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 024/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 024/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo
RG Nº

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 024 /2017 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fax:

Objeto: **Registro de Preços para Fornecimento de Uniforme Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino**

* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

LOTE 1

ITEM	Quant.	Unidade	Quant. de Itens por Kit	Descrição dos Produtos
1	48000	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES	03	Camisetas Mangas curtas
			01	Camisetas Regata
			01	Camiseta Mangas Longas
			01	Bermudas em Helanca Unissex
			01	Jaqueta com Capuz
			01	Calça em Helanca
TOTAL DO LOTE 01				R$ ……

LOTE 2

ITEM	Quant.	Unidade	Quant. de Itens por Kit	Descrição dos Produtos
1	96000	PAR	02	Par de Meias
TOTAL DO LOTE 02				R$ ……

LOTE 3

ITEM	Quant.	Unidade	Quant. de Itens por Kit	Descrição dos Produtos
1	48000	PAR	01	Par de Tênis com Cadarço
TOTAL DO LOTE 03				R$ ……

- <u>Condições Contratuais</u>:

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ___ de _____ de 2017.

_____

Proponente

ANEXO X

(M O D E L O)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATADA:
CNPJ:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão n.xxxxx/ xx
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX
VIGÊNCIA: XXXX
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CONTRATANTE

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional:
E-mail pessoal: cgcontratos@maua.sp.gov.br
Assinatura:_____
CONTRATADA
Nome e cargo: XXXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura:_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX-**Representante Legal**
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

ANEXO I
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do Tribunal
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATO N° XXX/20XX (de origem): Pregão n.XXXX/XX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA: XX/XXX/XXXXX
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mauá, XXXX de XXXXX de 20XX.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXX

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL RP N°.024 / 2017

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

_____
Nome/assinatura
Cargo
RG nº